

LEI Nº. 7892/09
DE 16 DE JUNHO DE 2009

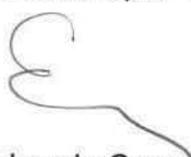
Institui e inclui, no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município, o DIA DO MAÇOM, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto.

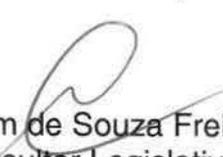
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído, no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município, o DIA DO MAÇOM, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de junho de 2.009.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

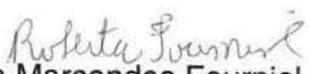

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Maria Emília Cardoso
Assessoria de Eventos Oficiais e Turismo



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil
e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 102/09 de autoria do Vereador Petiti da Farmácia Comunitária)